

(10-392/39)

Proc. 6816/37.

AG/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que o ferroviário Aniceto Alcino Medeiros Filho reclama contra a Estrada de Ferro Central do Brasil;

CONSIDERANDO que a reclamação é contra o ato da diretoria da referida Estrada que transferiu o reclamante de uma para outra Estação, como medida disciplinar;

CONSIDERANDO que a Estrada dispõe do direito de transferir livremente seus empregados de um para outro serviço, pois o que a lei veda é a redução de salário ou de categoria e tal não ocorreu na hipótese;

CONSIDERANDO assim que, não tendo havido atentado ao direito de estabilidade, carece de fundamento a reclamação;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1931.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 20 / 9 / 39